

Gestão de Resíduos de Construção e Demolição com amianto Relatório de acompanhamento (2019)



Índice

1 – Introdução	3
2 – Produção de RCD com amianto	3
3 – Gestão de RCD com amianto	
3.2 Operações de gestão de RCD com amianto	4
4 – "Entrada" e "saídas" de RCD com amianto (MTR)	6
5 – Caracterização dos operadores de gestão de resíduos	7
6 – Licenciamento dos Operadores de Gestão de Resíduos	9



1 – Introdução

O presente relatório visa caracterizar o fluxo dos resíduos de construção e demolição (RCD) com amianto, identificando-se as operações de gestão a que foram submetidos em 2019 e os operadores de gestão de resíduos (OGR) envolvidos.

Tratando-se de RCD classificados como resíduos perigosos na Lista Europeia de Resíduos, assume particular importância a respetiva triagem em obra, o acondicionamento e identificação e o seu encaminhamento para um operador de gestão de resíduos (OGR) licenciado para a sua gestão, prevenindo-se que possam ser misturados com RCD inertes e, encaminhados indevidamente para valorização, contribuindo indevidamente, para a meta de valorização de RCD, prevista no Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho, que altera e republica o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), na sua atual versão.

Com a publicação da Portaria n.º 40/2017, de 17 de fevereiro, foram aprovadas as normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto e para o acondicionamento dos respetivos RCD com amianto gerados, seu transporte e gestão, caracterizando-se seguidamente a produção e a gestão de RCD com amianto, com referência aos dados declarados em 2019, na plataforma eletrónica da APA (SILIAMB/Formulários MIRR e MTR).

2 – Produção de RCD com amianto

De acordo com os dados reportados pelos produtores de RCD com amianto, foram geradas 26.411,24 t de RCD com amianto, registando-se um aumento significativo (59%) relativamente a 2018, verificando-se que o setor da construção (56,9 %) e o setor do fabrico de estruturas e outros produtos metálicos (29,6%) geraram 86,5% da quantidade total de RCD com amianto produzida, registando estes setores, uma ligeira subida (0,3%) relativamente a 2018 (*figura 2*).

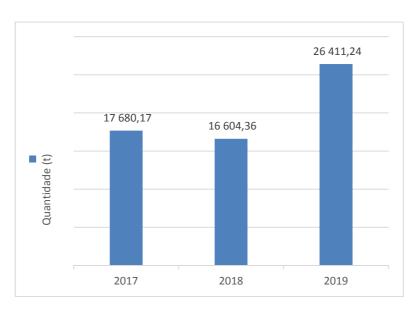


Figura 1 Produção de RCD com amianto (fonte: formulário B/MIRR)



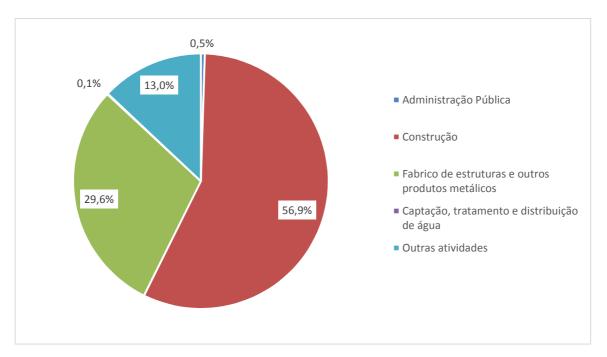


Figura 2 Produção de RCD com amianto por setor atividade (fonte: formulário B/MIRR)

3 – Gestão de RCD com amianto

3.1 Enquadramento

A elaboração do presente relatório tem como referência os dados reportados nos formulários MIRR/MRRU na plataforma eletrónica (SILIAmb) da APA, e a informação disponível na base de dados SILOGR Sistema de Informação do licenciamento de operações de gestão de resíduos sobre o licenciamento dos operadores de gestão de resíduos que asseguraram em 2019, a gestão de RCD com amianto.

De acordo com os dados reportados pelos operadores de gestão de resíduos, foram encaminhadas 35.427,3 t de RCD com amianto para eliminação, das quais 3.418,2 t foram previamente armazenadas (D15) em operador de gestão de resíduos, correspondendo a 8,8% da quantidade total de RCD com amianto eliminada.

À semelhança dos anos anteriores, continuam a verificar-se incorreções nos dados reportados nos formulários MIRR/SILIAMB, quanto às operações de gestão de RCD com amianto, com registo incorreto de operações de valorização (R12/R13), confirmando-se o respetivo encaminhamento à *posteriori*, para deposição em aterro, tendo esse quantitativo sido contabilizado na operação de eliminação D15.

3.2 Operações de gestão de RCD com amianto

Constatou-se que os RCD com amianto declarados pelos produtores foram encaminhados na sua globalidade, para operações de eliminação.



Comparativamente com 2018, verificou-se um acréscimo na quantidade de RCD com amianto encaminhada para eliminação (D1) e para armazenagem (D15) previamente à sua eliminação.

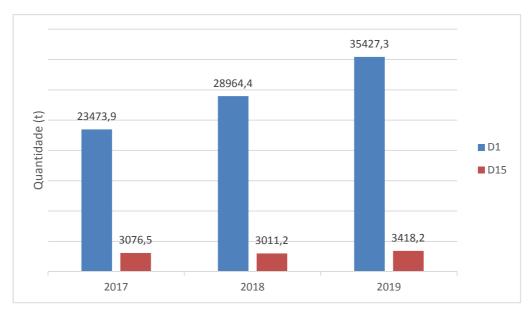


Figura 3 Operações de eliminação de RCD com amianto (fonte: formulário C1/MIRR)

Numa abordagem por código da Lista Europeia de Resíduos (LER), aprovada pela Portaria n.º 209/2004, de 3 de abril, alterada pela Decisão da Comissão 2014/955/EU, de 18 de dezembro, constatou-se que, a quantidade de RCD com amianto eliminados classificados no LER 17 06 01 "Materiais de isolamento contendo amianto" mantem-se uma ínfima parcela (0,6%) em relação a RCD com amianto classificados no LER 17 06 05 "Materiais de construção contendo amianto" (99,4%).

3.3 Gestão municipal

Não obstante a atribuição da responsabilidade aos Municípios pela gestão de RCD com amianto provenientes de obras particulares, isentas de licença ou não sujeitas a comunicação prévia, constatou-se que apenas 31 Municípios registaram o encaminhamento de 664,3 t de RCD com amianto para operadores de gestão de resíduos, correspondendo a um aumento (19,6%) relativamente a 2018, e mantendo uma ínfima percentagem (1,7 %) relativamente à quantidade total de RCD com amianto encaminhada para operações de eliminação.



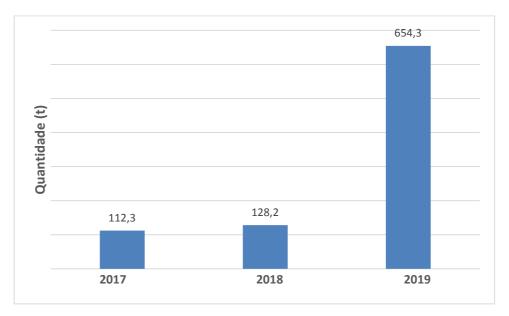


Figura 4 RCD com amianto encaminhados pelos Municípios

4 – "Entrada" e "saídas" de RCD com amianto (MTR)

À semelhança dos anos anteriores, em 2019 não foi registada a "saída" de RCD com amianto.

Foi reportada a "entrada" de 1.684,3 t de RCD com amianto com proveniência da Grécia, Malta, Nigéria e Oman Seeb, que se situou acima da quantidade verificada no ano anterior, em que 0,87% foram encaminhadas, para aterro de resíduos perigosos e 99,13% para aterros de resíduos industriais não perigosos.

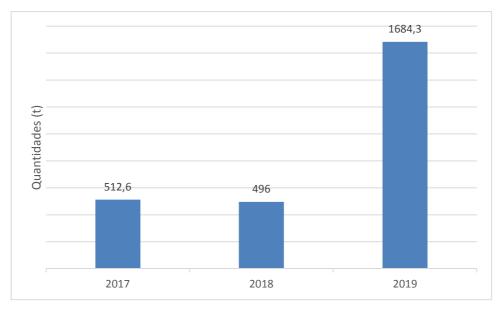


Figura 5 "Entradas" (MTR) de RCD com amianto



5 – Caracterização dos operadores de gestão de resíduos

5.1 Aterros (D1)

Em 2019, constatou-se o envolvimento de 10 aterros na eliminação de RCD com amianto, cinco dos quais (aterros de resíduos industriais não perigosos – RNP) asseguraram a eliminação de 82% do total de RCD com amianto eliminados.

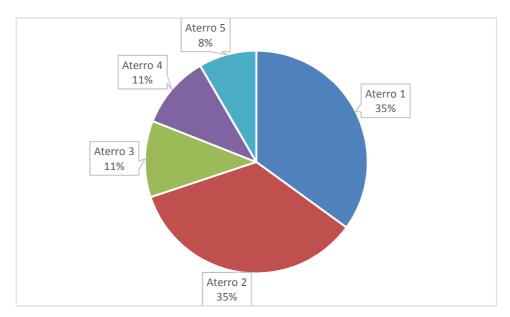


Figura 6 Eliminação de RCD com amianto em aterro

Apenas dois dos aterros envolvidos na eliminação de RCD com amianto são aterros para resíduos perigosos, os quais asseguraram a eliminação 2.050,5 t de RCD com amianto, representando 5,3% do total de RCD com amianto eliminados.

Numa abordagem territorial, estão localizados nas regiões do Alentejo e do Centro o maior número de aterros envolvidos na eliminação de RCD com amianto; na Região do Algarve continua a não existir aterro envolvido na eliminação de RCD com amianto.



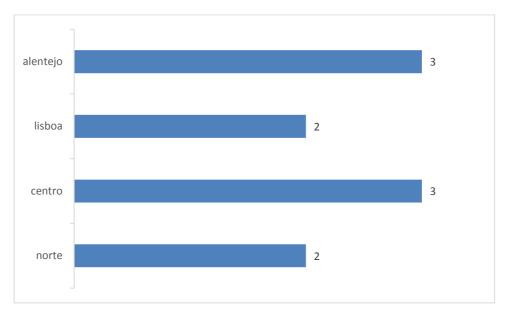


Figura 7 Distribuição geográfica dos aterros envolvidos na gestão RCD com amianto

5.2 Operadores de gestão de RCD com amianto (armazenagem D15)

Em 2019, verificou-se a armazenagem (D15) de RCD com amianto por 24 operadores de gestão de resíduos (OGR), envolvendo 34 instalações de OGR. Constatou-se que 8 daqueles OGR asseguraram a armazenagem de 80,3% do total de RCD com amianto sujeitos a operação de armazenagem (D15):

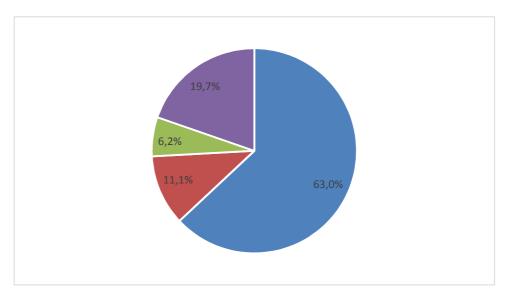


Figura 8 Armazenagem (D15) de RCD com amianto em OGR

Numa abordagem territorial, constata-se que os OGR que intervieram na armazenagem (D15) de RCD com amianto localizam-se, na sua maioria, nas regiões do centro e de Lisboa.



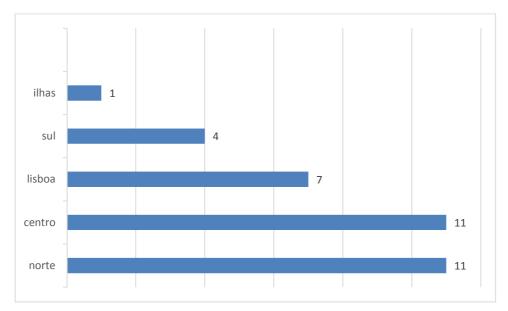


Figura 9 Distribuição geográfica dos OGR envolvidos na gestão de RCD com amianto

6 – Licenciamento dos Operadores de Gestão de Resíduos

Relativamente ao licenciamento dos operadores de gestão de resíduos que asseguraram a gestão de RCD com amianto em 2019, mantêm-se algumas das constatações já mencionadas no anterior relatório de acompanhamento anual, designadamente a necessidade de harmonização do conteúdo dos Alvarás de Licença, sobre a indicação das capacidades de armazenagem autorizadas, o que permitirá uma análise comparativa entre a capacidade global (t/ano) autorizada para armazenagem de resíduos perigosos (RP), em particular armazenagem de RCD com amianto, e as quantidades de RCD com amianto efetivamente armazenadas durante o ano.

Do mesmo modo, constata-se que se mantêm Alvarás de Licença com indicação de operações de valorização de RCD com amianto (R12 / R13), as quais não são permitidas pela Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro e que alguns OGR que asseguraram a armazenagem (D15) de RCD com amianto, durante o ano de 2019, não evidenciam alvará de licença válido para a respetiva gestão, objeto de contraordenação, nos termos do Regime Geral de Gestão de Resíduos.